



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR Nº 050/2017

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, portador de Identidade Civil nº 1003745096 SSP/RS, inscrito no CPF nº 222.714.060-72, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, nesta cidade de Machadinho - RS doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa Vanilde Paganin - ME CNPJ: 11.719.365/0001-97, com sede na Avenida Frei Teófilo, 615, na cidade de Machadinho RS ,tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme relação em anexo que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Convite de nº 016/2017 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante , na Secretaria de Educação em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;

3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade Licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;

3.3 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

3.4 Após entregar a lista de pedido, o FORNECEDOR terá o prazo de até cinco dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;

3.5 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.4 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será ATÉ O FIM DO PRESENTE EXERCÍCIO 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO E REAJUSTE

Do Pagamento: O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

Reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03/01 Secretaria Municipal de Administração

2.006 – Manutenção da Atividades da Secretaria

Recurso: 01

05/01 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Recurso; 01

06/01 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento

2.027 – Manutenção das Atividades da Secretaria

07-Secretaria de Educação e Cultura

02- MDE

2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental

Recurso - 20

33903000-Material de consumo

02- FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental
Recurso – 31
33903000 – Material de Consumo

08/01 Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social – Fundo Municipal de Saúde
2.053 – Manutenção das Ações básicas de saúde ASPES
Recurso: 40

09/01 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2.071 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Recurso: 01

10/01-Sec. Municipal de Habitação e assistência Social
10/03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.092 – FEAS
Recurso: 1093

2.076 – Manutenção do Programa IGDBF
Recurso: 1081
2.128 – Manutenção do Programa MDS IGD SUAS
Recurso: 1116

2.121 - Piso Básico Fixo – CRAS
Recurso: 1099

2.074 – Manutenção do Programa Piso Fixo de média Complexidade – CREAS
Recurso: 1071
33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 04 de maio de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal

Vanilde Paganin - ME
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Fornecedor: Vanilde Paganin - ME

CNPJ: 11.719.365/0001-97

Endereço: Avenida Frei Teófilo, 615, centro

Machadinho - RS

CONVITE 016/2017

Item	Quant	Especificações	Valor total por item:	
		Objeto: Aquisição de Mat. de Expediente a seguir descritos, que serão adquiridos em parcelas conforme as necessidades das Secretarias mediante prévia solicitação e pelo prazo de até o final do presente exercício 2017:		
04	150 unid	Arquivo morto plástico	2,99	448,50
65	10 unid	Placa de isopor 1,00x0,50 50mm	7,80	78,00
			Total R\$	526,50